



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E ARTIGO 20 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 028/2020/FAPEN,**

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 08 meses e 05 dias, à servidora Senhora **ANABETE DA SILVA**, matrícula n.º 316, inscrita no CPF sob o n.º 804.296.704-78, RG sob o n.º 496493 SESP/AL e PASEP n.º 1.704.406.325-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativo Educacional**, 40 horas, nível I, classe H, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, promulgada pela Resolução nº 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no quarto dia do mês de janeiro de 2021.

  
**GÉSSICA CLEIDE DA COSTA**  
Diretora Presidente – FAPEN